



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 21/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Pesca Esportiva

ASSUNTO: Setor pesqueiro e clientes/alunos

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020 Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 2 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

- Colaboradores do grupo de risco¹ devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe: afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora.
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia ou Disque Coronavírus do município.

FUNCIONAMENTO DE PESCA ESPORTIVA

- Para o funcionamento de pesca esportiva, segue o protocolo com recomendações fundamentais, com o objetivo de que o setor e clientes/alunos estejam preparados para esse momento novo, o principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de colaboradores e clientes até que tudo volte à normalidade, ou até que sejam estabelecidas novas forma de ambientalização ao longo das experiências vividas à partir do Distanciamento Social Ampliado para a pandemia pelo COVID-19.
- Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por Notas Técnicas (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e Prevenção COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Ambientes) já estabelecidas e disponíveis em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/> .

RECOMENDAÇÕES

- Qualquer sinal de Síndrome Gripal deve ser considerado suspeito, portanto, não saia de casa.
- Lave os utensílios utilizados na atividade, como sacolas, facas, redes, balaios e afins. Qualquer coisa que entre em contato com o pescado precisa ser lavada antecipadamente com água e sabão.
- Mantenha-se afastado dos colegas de pescaria a uma distância mínima de 1 metro.
- Quando tossir ou espirrar, use a dobra do braço, na altura do cotovelo, para cobrir a boca. Se preferir, use um papel higiênico ou lenço de papel para cobrir a boca. Jogue o papel no lixo adequadamente em seguida.
- Não use toalhas, elas podem acumular o vírus.
- Ao chegar em casa, não coloque o pescado no chão.
- Retire os calçados e lave suas mãos com água e sabão.
- Utilize água corrente para lavar os pescados e utensílios onde eles serão armazenados. A área em que o peixe serão manuseados (pia ou mesa) deve ser limpa com água e sabão, ou com álcool, antes de receber o pescado.
- Tome banho, escove os dentes e troque de roupa antes de tratar o pescado.
- Faça o beneficiamento do seu pescado sozinho, sempre mantendo distância das outras pessoas de casa.
- Não fale, não tussa e não cante próximo dos pescados para evitar que partículas de saliva entrem em contato com os alimentos.
- Use máscara, manuseie-a sempre com mãos limpas e pelas alças, nunca tocar a frente a máscara.

DESTINAÇÃO ADEQUADA DE LIXO

- Ao retirar a máscara do rosto, segure apenas pelo elástico e lave as mãos antes e depois.
- Para o descarte de luvas e máscaras é preciso usar sacos duplos, fechados com lacre ou nó, com até dois terços de sua capacidade.
- É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido na pesca esportiva e removê-lo adequadamente;
- O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
- O profissional responsável pelo recolhimento deve estar paramentado com luvas e máscara reutilizável.

ORIENTAÇÕES PARA CLIENTES

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
- Se for do grupo de risco não saia de casa! Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento, se possível, tenha preferência por pagamentos utilizando a tecnologia de aproximação. Evite pagar com dinheiro;

- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável, realizar etiqueta respiratória cobrindo o nariz e boca com o braço flexionado;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
- Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.

¹ Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestaç o e Puerp rio; Pessoas com defici ncias e cognitivas f sicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenas, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenas neurol gicas.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral AGEVISA



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretor(a)**, em 21/05/2020,  s 16:25, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento no artigo 18 caput e seus  s 1  e 2 , do [Decreto n  21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o c digo verificador **0011637459** e o c digo CRC **00838426**.